PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 042/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o perímetro urbano de Delfinópolis a área de 04,4603 ha situada na zona rural na localidade denominada Fazenda Serro Alegre, conforme solicitação do proprietário Juvenal Zeferino de Lima e outros, objeto das matrículas n.º 20.785 com descrição que inicia-se deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N 7.749.407,32 m e E308.362,89m, situado no limite com Wilson de Freitas deste, segue com azimute de 328º13'05" e distância de 42,11 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.749.443,11 m e E 308.340,72m; deste, segue com azimute de 80°41 '45" e distância de l 13,30m, confrontando neste trecho com Espólio de Adalto Leite Lemos até o vértice 9, de coordenadas N7.749.461,42m e E 308.452,52m; deste, segue com azimute de 153°43'04" e distância de 91,36m, confrontando neste trecho com Juvenal Zeferino de Lima até o vértice 23, de coordenadas N 7.749.379,51 m e E 308.492,98m; deste, segue com azimute de 162°15'34" e distância de 39,66m, até o vértice 22de coordenadas N 7.749.341,73m e E 308.505,06m; deste, segue com azimute de 174º 20'06" e distância de 61,16m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.749.280,87m e E 308.511,10 m; deste, segue com azimute de 178°40'45" e distância de 98,82m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.749.182,08 m e E 308.513,38m; deste, segue com azimute de 195º20'49" e distância de 73,43 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.749.111,26m e E 308.493,94m; deste, segue com azimute de 199°09'27" e distância de 75,89m, até o vértice 18 de coordenadas N 7.749.039,58 m e E308.469,04 m, segue com azimute de 200°09'26" e distância de 21 ,62m até o vértice 17, de coordenadas N 7.749.019,28m e E 308.461,59m; deste, segue com azimute de 301°01 '53" e distância de 106,03 m, confrontando neste trecho com Pedro Alves Ferreira até o vértice 16, de coordenadas N 7.749.073,94 m e E 308.370,73 m; deste, segue com azimute de 18°51'55" e distância de 77,49 m, confrontando nestetrecho com Wilson de Freitas até o vértice 15, de coordenadas N 7.749.147,27me E 308.395,78m: deste, segue com azimute de 15º20'49" e distância de 48,98m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.749.194,50 m e E 308.408,75 m; deste, segue com azimute de 357°05'11" e distância de 125,95 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.749.320,29m e E 308.402,34m; deste, segue com azimute de 342º05'46" e distância de 20,44m, até o vértice12, de coordenadas N 7.749.339,74m e E 308.396,06 m; deste, segue com azimute de 333°51 '23" e distância de 75,28m, até o vértice 11, de coordenadas N7.749.407,32 m e E 308.362,89m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e perfazendo a área de 04,4603 ha.

Art. 2.º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o perímetro urbano de Delfinópolis a área de 02.51.14 ha situada na zona rural na localidade denominada Fazenda Serro Alegre, conforme solicitação do proprietário Juvenal Zeferino de Lima e outros, objeto das matrículas n.º 21.960 com descrição que inicia-se o começo no marco 1000 de Coordenadas UTM (308506.17;7749470.21), na cerca de arame, ponto de divisa com Espólio de Adauto Leite Lemos e Juvenal Zeferino de Lima; daí em confrontação com este último, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 151°51'44", medindo 30,61 metros até o marco 1100 de Coordenadas UTM (308520.61;7749443.21); daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de153°30'35", medindo 23,20 metros até o marco 1200 de Coordenadas UTM (308530.96;7749422.44); daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 156°18'47",medindo 34,12 metros até o marco 1300 de Coordenadas UTM (308544.67;7749391.19); daí para a direita, seguindo pela divisa em abertocom o azimute de 163°06'54",medindo 35,33metrosaté o marco 1400 de Coordenadas UTM (308554.94;7749357.38); daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 170°28'41",medindo 33,66 metros até o marco1500 de Coordenadas UTM (308560.50;7749324.17); daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 172°40'43", medindo 32,49 metros até o marco 1600 de Coordenadas UTM (308564.65;7749291.94); daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 177°29'24", medindo 23,02 metros até o marco 1700 de Coordenadas UTM (308565.65,7749268.94); daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 177°53'31", medindo 18, metros até o marco 1800 de Coordenadas UTM (308566.32;7749250.95); daípara a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 179°22'36", medindo 60,68 metro até o marco 1900 de Coordenadas UTM (308566.98;7749190.27); daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 189°00'33", medindo 35,70 metros até o marco 2000 de Coordenadas UTM (308561.39;7749155.00); daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 195°48'41", medindo 64,13 metros até o marco 2100 de Coordenadas UTM (308543.91;7749093.30); daí para a direita seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 199°38'56", medindo 107,69 metros até o marco 2200 de Coordenadas UTM (308507.70;7748991.87); daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 300°37'56", medindo 41,56 metros até o marco 27 de Coordenadas UTM (308471,94;7749013,05); daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 301°01'53", medindo 12,09 metros, até o marco 26 de Coordenadas UTM (308461,59;7749019,28), ponto de divisa com Juvenal Zeferino de Lima daí para a direita, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 20°09'26" medindo 21,62 metros até o marco 25 de Coordenadas UTM (308469,04;7749039,58); daí para a esquerda seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 19°09'27" medindo 75,89 metros até o marco 24 de Coordenadas UTM (308.493,94;7.749.111,26) daí para a esquerda, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 15°20'49" medindo 73,43 metros até o marco 23 de Coordenadas UTM (308513.38;7749182,08); daí para a esquerda, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de358°40'45" medindo 98,82 metros até o marco 22 de Coordenadas UTM (308511,10;7749280,87); daí para a esquerda, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 354°20'06" medindo 61,16 metros até o marco 21 de Coordenadas UTM (308505,06;7749341,73); daí para a esquerda com o azimute de 342°15'34" medindo 39,66 metros, até o marco 20, de Coordenadas UTM (308492,98;7749379,51); daí para a esquerda, seguindo pela divisa em aberto com o azimute de 333°43'04" medindo 91,36 m até o marco 19 de Coordenadas UTM (308452,52;7749461,42), na cerca de arame, ponto de divisa com Espólio de Adalto Leite Lemos; daí para a direita, seguindo pela cerca de arame com o azimute de 80°41 '45" medindo 54,37 metros até o marco 1000, onde teve início esta descrição. Encerrando uma área total de 02.51.14 Ha.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, 29 de Março de 2019.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis

Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 032/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal n.º 032 /2019, que "**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA**".

O presente Projeto de Lei encontra arrimo na Lei Municipal n. 2.224/2015, sendo que a propriedade objeto do presente Projeto será transformada em chacreamento de recreio.

Por se tratar o Município de Delfinópolis de cidade turística, entende-se que empreendimentos como o pretendido pelo requerente proprietário do imóvel em questão contribui para o desenvolvimento do turismo local e também da região.

Acompanha o presente Projeto de Lei toda a documentação necessária para as pertinentes e prudentes análises de Vossas Excelências, tal como pedido administrativo e certidões de matrícula.

Deste modo, rogamos aos Nobres Edis que promovam a pronta aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, considerando-se a importância e relevante interesse público de que está revestido.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente proposta, desde já agradecemos e renovamos as nossas melhores homenagens.

Atenciosamente,

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis

Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910